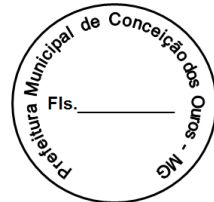




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 120/2023

REF. DISPENSA 063/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01 - centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MATHEUS HENRIQUE PRADO 13185267605**, inscrita no CNPJ: 29.596.573/0001-01 com sede na Rua Maestro Augusto Teles, nº 267, Boa Vista, Santa Rita do Sapucaí - MG, neste ato representada pelo Sr. Matheus Henrique Prado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de operacionalização da lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer do Município de Conceição dos Ouros - MG.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 - O contrato desta Dispensa e terá validade de 06 (seis) meses, contando a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é R\$ 6.226,31 (seis mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, através da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, e será realizado em 2 (duas) vezes, sendo a primeira após o início dos serviços e a segunda parcela após a finalização dos serviços.

4.2 - A nota fiscal só poderá ser emitida após a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras do Município e dos serviços realizados.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CONTRATADA:

- 5.1. Realizar Cadastro na Plataforma + Brasil (Governo Federal);
- 5.2. Workshop de escuta ativa da comunidade cultural (exigido pela Lei) a ser realizado de forma presencial ou online, com 2h de duração;
- 5.3. Elaboração de minutas editais;
- 5.4. Assessoria à comissão avaliadora e análise técnica de projetos;
- 5.5. Assessoria à prestação de contas.
- 5.6. Fica ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos salários/honorários para a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto contratado.
- 5.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

### CONTRATANTE:

- 5.1.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos locais onde se fizerem necessárias aos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato sem quaisquer ônus.

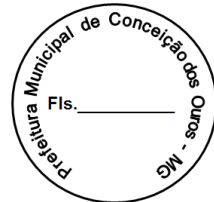
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.  
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços objeto desta Dispensa terão vigência a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 31 de maio de 2024. Podendo ser prorrogado conforme a lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - Os recursos para a aquisição dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei nº. Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Eventos e Lazer

Ficha -02.006.001.1.3.392.0009.2.042.3.3.90.35.00 Ficha 157

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 regeirão subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 30 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE  
CONCEIÇÃO DOS

OUROS:18677609000165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG

CNPJ: 18.607.609/0001-65

Luís Fernando Rosa de Castro

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS

OUROS:18677609000165

Dados: 2023.10.30 16:07:42 -03'00'

MATHEUS HENRIQUE PRADO 13185267605

CNPJ: 29.596.573/0001-01

CONTRATADA

Testemunhas: